



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 8 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

#### **≡ LEI Nº 3.925 DE 5 DE MARÇO DE 2026≡**

#### **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, coberto integralmente por Excesso de Arrecadação a se verificar, para reforço de dotações orçamentárias existentes destinadas à produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais e ao Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 (Instrumento nº 992471), e dá outras providências.”

**LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscientos mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, para **reforço das dotações orçamentárias existentes** vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – **FNHIS Sub 50**, destinadas à execução da **Produção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais** e do **Trabalho Social**, vinculados ao **Instrumento nº 992471**, nas seguintes classificações:

– REFORÇO DE DOTAÇÕES (fonte federal – vinculada), no valor de R\$ 5.600.000,00:

#### **Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA)**

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08.244.0057.2128 (Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social)

Fonte de Recurso: 05 (TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS)

Código de Aplicação: 100 (GERAL - Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE 3ª PESSOA JURÍDICA.....R\$ 140.000,00

#### **Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS)**

Unidade: 01 (ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS)

15.451.0039.1037 (Construção e Reforma de Edificações Públicas)

Fonte de Recurso: 05 (TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS)

Código de Aplicação: 100 (GERAL - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.460.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2118

Página 9 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

#### TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL

**SUPLEMENTAR..... R\$**  
**5.600.000,00**

§ 1º O montante global autorizado por este artigo é integralmente vinculado ao **Instrumento nº 992471** (MCMV/FNHIS Sub 50), destinado à produção de 40 (quarenta) unidades habitacionais e ao Trabalho Social.

§ 2º O detalhamento por metas e cronograma físico-financeiro constará do **Anexo I - QDD**, podendo ser adequado por decreto, **sem majoração do valor global autorizado**.

§ 3º O crédito suplementar autorizado por este artigo será coberto por **Excesso de Arrecadação a se verificar** no exercício de 2026, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o vínculo da fonte/destinação ao Instrumento nº **992471**, conforme memórias de cálculo e demonstrativos que instruirão o decreto de abertura.

§ 4º A apuração e a execução do crédito limitar-se-ão **exclusivamente à fonte/destinação vinculada** ao Instrumento nº **992471** (MCMV/FNHIS Sub 50), nos termos do **Anexo II**.

§ 5º Na hipótese de **não se confirmar** o excesso de arrecadação previsto, o Poder Executivo **adequará** o orçamento por meio de **contingenciamento ou anulação**, preservada a observância à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Art. 2º** As alterações decorrentes desta Lei serão compatibilizadas com o **PPA**, a **LDO** e a **LOA** vigentes, observado o disposto na **Lei nº 4.320/1964** e na **LC nº 101/2000**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 5 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.